

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTROLADORIA MUNICIPAL



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo: nº 58/2025
Processo de Inexigibilidade nº 16/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LAMBASAIA, PARA APRESENTAÇÃO NA PRAIA DO PIU, DURANTE OS EVENTOS DE VERANEIO DE 2025

INTRODUÇÃO:

A Unidade de Controle Interno do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente parecer técnico referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, que tem por objeto a contratação direta do artista, **SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LAMBASAIA**, para apresentação durante a programação oficial do Veraneio 2025, na Praia do Piu.

II. ANÁLISE DO PROCESSO

Após análise dos autos, verifica-se que:

- Há justificativa de inexigibilidade de licitação, com fundamento na inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- Foram juntados documentos comprobatórios da consagração do artista, como reportagens, mídias sociais, matérias jornalísticas e histórico de apresentações;
- A contratação está sendo realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, conforme comprovação por documentos (ex.: contrato de representação exclusiva, declaração, etc.);
- Existe pesquisa de preços notas fiscais que demonstra a compatibilidade dos valores praticados com os preços usualmente cobrados para apresentações similares, assegurando a razoabilidade do gasto público;
- O processo contém o parecer jurídico favorável, atestando a legalidade da inexigibilidade;
- O valor da contratação está devidamente autorizado e dotado de reserva orçamentária específica.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTROLADORIA MUNICIPAL



III CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Controle Interno opina pela regularidade do processo de inexigibilidade em análise, recomendando o prosseguimento da contratação, observando-se, contudo, o atendimento às formalidades exigidas para a fase contratual, especialmente a publicação do extrato no Diário Oficial e a posterior fiscalização da execução contratual.

Ressalta-se que o presente processo conta com parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Municipal, atestando a regularidade da inexigibilidade de licitação.

Por fim, declaro que as informações contidas neste parecer estão sujeitas à verificação por todos os meios legais admissíveis, ressaltando que esta manifestação se limita à análise da fase interna do processo licitatório.

É o parecer.

Santa Maria das Barreiras – PA, 13 de junho 2025.

OZIAS CARDOSO DE CARVALHO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 046/2025